# ANÁLISE DA EXEQUIBILIDADE DA PROPOSTA

Pregão Eletrônico nº: 023/2026

Objeto: Registro de Preços para Contratação de empresa especializada na realização de inventário físico de bens patrimoniais móveis da Prefeitura de Caçador/SC.

## ANÁLISE

Após análise da documentação apresentada pela licitante, verificam-se inconsistências e ausência de documentos essenciais para aferição da exequibilidade da proposta, conforme exposto a seguir:

1. Ausência da planilha de composição de custos atualizada

A licitante faz referência, em sua manifestação, à existência de uma nova planilha de composição de custos (ou tabela de valores atualizada). Entretanto, referido documento não foi anexado aos autos, impossibilitando a verificação dos valores apresentados, da composição dos custos e da compatibilidade da proposta com as exigências do edital.

Dessa forma, não é possível confirmar a adequação dos preços ofertados nem a viabilidade econômico-financeira da execução contratual com base na documentação efetivamente apresentada.

2. Inexistência de comprovação da disponibilidade dos equipamentos

No que se refere aos equipamentos necessários à execução dos serviços de inventário de bens móveis, a empresa apenas apresenta declarações e descrições textuais acerca de sua disponibilidade.

Todavia, não foram apresentados documentos comprobatórios, tais como Notas Fiscais de aquisição, contratos de locação, documentos patrimoniais, registros contábeis ou outros meios idôneos que demonstrem a efetiva posse ou disponibilidade dos equipamentos que serão empregados na execução do objeto.

Assim, não há elementos suficientes para comprovar a capacidade operacional da licitante quanto aos recursos materiais indispensáveis à execução dos serviços.

3. Ausência de comprovação dos custos com mão de obra

Embora a empresa apresente textos explicativos sobre sua estrutura de pessoal, não foram anexados documentos que permitam verificar os custos efetivos da mão de obra utilizados na composição da proposta.

Não constam folhas de pagamento, contracheques, GFIP/eSocial, demonstrativos de encargos trabalhistas ou qualquer outro documento que possibilite validar os valores considerados para remuneração dos empregados e respectivos encargos sociais.

Essa ausência impede a análise da consistência dos custos de pessoal e, consequentemente, da exequibilidade da proposta.

Considerando as lacunas documentais identificadas, conclui-se que os elementos apresentados são insuficientes para demonstrar, de forma objetiva e documental, a exequibilidade da proposta.

A mera apresentação de alegações ou descrições textuais, desacompanhadas da documentação comprobatória pertinente, não permite verificar a efetiva composição dos custos, a disponibilidade dos equipamentos e a estrutura de mão de obra necessária à execução do objeto licitado.

Assim, sob o aspecto técnico, a documentação apresentada não oferece elementos suficientes para comprovar a viabilidade da proposta, permanecendo prejudicada a análise de sua exequibilidade até que sejam apresentados os documentos comprobatórios correspondentes, conforme exigido no edital e na legislação aplicável.

Caçador, 20 de julho de 2026.

GISLAINE SANTANA DE MORAES:07470201912

Assinado de forma digital por GISLAINE SANTANA DE MORAES:07470201912
Dados: 2026.07.20 15:29:26 -03'00'

**Gislaine Santana de Moraes**
**Coordenadora do Setor de Patrimônio**